

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO
ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 2
na UOPG 19 –**

Cepães

ÍNDICE

1. Introdução
2. Enquadramento
3. Período de discussão pública
 - 3.1. Publicitação
 - 3.2. Locais de Consulta e documentos disponibilizados
 - 3.3 Participação
4. Conclusão

1- Introdução

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT) aprovado pelo D.L. 80/2015 , assim com Lei de Bases Gerais da política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de urbanismo aprovada pelo D.L. 31/2014, prevê que os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos intermunicipais ou municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

A câmara municipal em reunião da Câmara de 19/12/2022, deliberou dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução 2 da UOPG 19 na União de freguesias de Cepães e Fareja e proceder à abertura de um Período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O presente relatório de Ponderação da discussão pública da delimitação da Unidade de referida, vem assim dar cumprimento ao estabelecido nos nº 3 e 6 do artigo 89º do D.L. 80/2015 de 14 de maio (RJIGT)

A delimitação de uma unidade de execução deve salvaguardar o cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 148º do RJIGT que estipula que as Unidades de Execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários

abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais. "

Após concluído o período de discussão pública, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, é efetuada a ponderação de eventuais participações, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares sendo a câmara municipal obrigada a dar resposta fundamentada perante os particulares que invoquem a desconformidade da proposta de delimitação da Unidade de execução, designadamente:

- a) Com outros instrumentos de gestão territorial;
- b) Com programas ou planos territoriais (nacionais, regionais, intermunicipais ou municipais) e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) Com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A lesão de direitos subjetivos.

2- Enquadramento

Os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

Nos termos do n.º 1 do art.º 83.º do Regulamento do PDM, que em solo urbanizável a execução do plano processa -se predominantemente através de PP ou unidades de execução a delimitar pelo município ou pelos interessados, enquadradas ou não em UOPG's.

Estipula o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, que na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação da sua delimitação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

3 -Período de Discussão Pública

No seguimento da deliberação da Câmara de 19 de Dezembro 12022, que aprovou o início do procedimento de delimitação desta Unidade de Execução 2 , inserida na UOPG 19 e proceder-se à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução pelo período de vinte dias uteis, tendo sido efetuados os procedimentos burocráticos necessários à sua realização.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 21 de Fevereiro até 21 de Março.

3.1.– Publicitação

O período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 3248/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro.



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 3248/2023

Sumário: Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 19, Cepães, Pombeirinha.

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 19 de dezembro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar, o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 19: Cepães, Pombeirinha, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do R.J.I.G.T..

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.

6 de janeiro de 2023. — O Presidente da Câmara, Antero Barbosa Fernandes.

316123863

O anúncio da abertura da discussão pública foi também publicitado na comunicação social através do jornal *Correio do Minho* no dia 1 de Fevereiro de 2023:

correiodominho.pt 1 de Fevereiro 2023 Publicidade 25

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE
AVISO

Delimitação de uma Unidade de Execução (n.º 1), na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 2: Vila Cova, Encostas.

Torna-se público, de harmonia com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar, a delimitação de uma Unidade de Execução (n.º 1), inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 2: Vila Cova, Encostas, e o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O interessado poderá consultar o texto da proposta de delimitação das participações realizadas no âmbito da discussão pública na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente e na página de Internet do Município.

Fafe, no Município, 30 de janeiro de 2023.
O Presidente da Câmara,
(Antero Barbosa)

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE
AVISO

Proposta de Delimitação de Unidade de Execução, n.º 2, na U.O.P.G. 19: Cepães, Pombeirinha da União das Freguesias de Cepães e Fafe.

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar, o início do procedimento de delimitação de Unidade de Execução n.º 2, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 19: Cepães, Pombeirinha da União das Freguesias de Cepães e Fafe, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do R.J.I.G.T..

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.

Fafe, no Município, 30 de janeiro de 2023.
O Presidente da Câmara,
(Antero Barbosa)

FREITAS COSTA & FILHOS SA
ADMITE
ENCARREGADO DE 1.ª
com experiência
mínima de 10 anos.
253 606 830
919 991 083

VENDE-SE
TERRENO COM 11.000 M2 AGRÍCOLA E 4.000 M2
PARA CONSTRUÇÃO CERVÁES - VILA VERDE
€ 90.000
MONTE DE 42.000 M2 CERVÁES - VILA VERDE
€ 40.000
Favor ligar ao 927 562 794

OBRAS
Pretende remodelar a sua habitação?
Temos ao seu dispor
serviços profissionais de:
CONSTRUÇÃO | PINTURA | PISAGEM
SEALHARIA | ELECTRICIDADE | CARPINTARIA
PROJETOS 3D E DECORAÇÃO DE INTERIORES
ORÇAMENTO GRÁTIS
Projetamos e realizamos
os seus sonhos
Rua da Liberdade 100
4700-010 Fafe
919 991 083
www.freitascosta.pt

RECEPCIONAMOS
QUOQUE
DIZERES
D'AGORA
Avenida
da Liberdade
4700-010 Fafe
919 991 083

TABACARIA
CENTRAL
Central de
Camionagem
Braga

ARRENDAMENTO

Consultório/Escritório
Sito no Edifício S. Lázaro,
com muita luz, Área 60m2
350,00€
(Clarendonitrio)

Escritório
Sito no Centro Comercial Rechido
c/2 W.C's, Área 75m2.
400,00€
(Clarendonitrio)

Nortinloc
Investimentos & Locação, Lda
tlf. 253 606 830 - 919 991 083
E-mail: geral@nortinloc.pt

AlvoVértice
ADMITE PARA ENTRADA IMEDIATA
MANOBRADOR DE GRUA
MANOBRADOR DE MÁQUINA DE CORTE
E MOLDAGEM DE FERRO
ENCARREGADO PARA
CONSTRUÇÃO DE MORADIAS
Contactar por Tlm: 351 934 878 583
Enviar currículo para: alvovertice@gmail.com

TÁXIS ANDIQUE
CENTRAL, PÁRQUE, ESTÁGIO DE FÉRIAS
Sempre perto de si!
24h 7 4
253 260 600 96 33 66 555
91 61 70 777 93 65 50 555
www.faxibipart.pt

antenaminho.pt
Antena Minho
106.0 FM

COMPRO!!!
Indivíduos, Automóveis,
Quilómetros,
Antiquários,
967 200 625
Email:
investimentos.bonap@outlook.com

Foi ainda publicitado através de edital de 6 de Janeiro de 2023 da Câmara Municipal de Fafe e afixado nos locais de estilo e na Junta de freguesia de Silveiras S. Martinho.



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso

Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 19: Cepães, Pombeirinha

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 19 de dezembro de 2022, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 19 de dezembro de 2022, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 19: Cepães, Pombeirinha, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

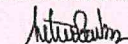
O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt e na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de internet do Município de Fafe.

Paços do Município 06 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Antero Barbosa)

FREGUESIA DE CEPÃES E FAREJA

Município de Fafe
Número de Identificação de Pessoa Coletiva: 510835970
Telefone/Fax: 251992629

Exmo. Senhor
Chefe de Divisão da DPGU
Município de Fafe
Avenida 3 de Outubro
4824-301 FAFE

Data: 2023-02-03
Assinado: 31/01/2023
Processo: IP-OPU - 20/2022- Informação Prévia Op. Urbanística - Outra
Operação Urbanística
Requerente: Partido Secular - Iniciativa, Lda
Objeto: Urbanização de Almizela, Cepães e Fareja

Assunto: Devolução de Certidão de Afixação

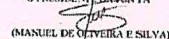
Exmo. Senhor Eng.º, Helder Castro Rodrigues Vale,

Em resposta ao vi.º ofício acima indicado, junto devolvemos a V. Exa., 1 vi.º, com a Certidão de Afixação, devidamente assinada e autenticada com o selo branco desta Junta, referente à afixação da Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução n.º 2, na Unidade de Planeamento e Gestão 19: Cepães, Pombeirinha.

Para informações que o aviso remetido pelo ofício n.º 116/2023, datado de 10-01-2023, foi substituído por este.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA JUNTA


(MANUEL DE OLIVEIRA E SILVA)

Rua Professor Cândido Costa, 151-4820-022 CEPÃES; fefpau@fafae.com

CERTIDÃO

-----MANUEL DE OLIVEIRA E SILVA, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cepães e Fareja, certifica que em 03 de fevereiro de 2023, foi afixado um exemplar deste Aviso, na sede desta Junta de Freguesia, relativo à afixação da Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução n.º 2, na Unidade de Planeamento e Gestão 19: Cepães, Pombeirinha.

-----Cepães e Fareja, 3 de fevereiro de 2023.

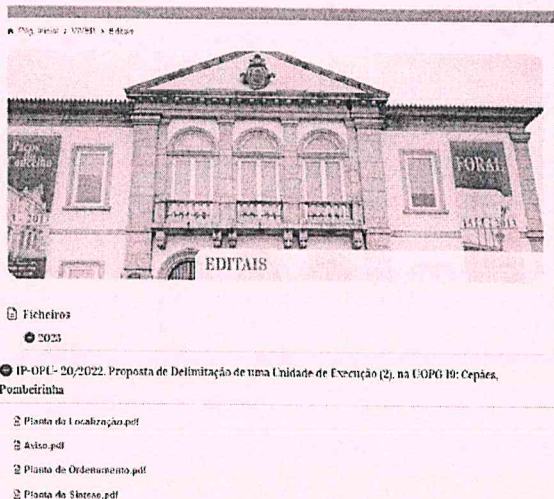
O Presidente da Junta,

3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados

Todos os documentos constantes do processo da proposta de delimitação da Unidade de Execução N.º 2 da UOPG 19 na União de freguesias de Cepães e Fareja, foram disponibilizados, nas instalações da Divisão de Planeamento de Gestão urbanística, da Câmara municipal de Fafe e na sua página na internete.



24



Ficheiros

2023

IP-OPU - 20/2022. Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução (2), na UOPG 19: Cepães, Pombeirinha

- Plano de Localização.pdf
- Aviso.pdf
- Plano de Ordenamento.pdf
- Plano de Sistema.pdf

3.3 Participação

Não se registaram participações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares.

4. Conclusão

Terminado o período de discussão pública e não tendo sido rececionada nenhuma reclamação, sugestão e pedidos de esclarecimento pelos particulares, não se justifica a introdução de qualquer ajustamento à Proposta de delimitação da unidade de Execução, nomeadamente no que se refere ao seu limite, levantamento cadastral e solução urbanística.

Assim, propõe-se que seja submetida á apreciação da Câmara o presente relatório de análise e ponderação da participação na discussão pública da proposta da delimitação da Unidade de Execução. Caso mereça a aprovação da Câmara deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara municipal, jornais e página de internet.

Dada a inexistência de qualquer participação como referi e não se justificando qualquer alteração ou ajustamento da proposta da Unidade de Execução, propõe-se desde já que a versão inicial da Unidade de Execução seja considerada como proposta final, assim como a sua aprovação em conformidade com a informação de 27/11/2022 aprovada pela Câmara na sua reunião de 19/12/2022..

Fafe, 30 de Abril 2023

O Chefe do DPGU

(Eng.º Helder Vale)